



AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 004, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, especialmente nos termos do **Regimento Interno desta Câmara Municipal, c/c a Lei Orgânica deste Município, c/c o art. 66 da Constituição da República**, faz saber sobre o presente **AUTÓGRAFO DE LEI** ao Projeto de Lei nº. 651, de 08/10/2020.

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, nas **Sessões Ordinárias** dos dias **26 e 27/11/2020**, **APROVOU, com emenda modificativa** ao Projeto de Lei nº. 651, de 08/10/2020, que **acrescenta 10% (dez por cento)**, nos créditos suplementares fixados no “caput” do Art. 7º da Lei nº. 835, de 30 de dezembro de 2019, passando a ser em sua totalidade até o limite de **31,5% (trinta e um, vírgula cinco por cento)** do total da despesa fixada na LOA 2020, **ficando inalterado o restante de seu texto.**

DESSA FORMA segue abaixo o Projeto de Lei nº. 651, de 08/10/2020, **APROVADO**, já com sua redação final, cujo texto alterado pela referida emenda, encontra-se em destaque.

PROJETO DE LEI Nº. 651, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

“Acrescenta 10% (dez por cento), nos créditos suplementares fixados no “caput” do Art. 7º da Lei nº. 835, de 30 de dezembro de 2019, passando a ser em sua totalidade até o limite de 31,5% (trinta e um, vírgula cinco por cento) do total da despesa fixada na LOA 2020, ficando inalterado o restante de seu texto, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber a todos habitantes que Câmara Municipal APROVOU E ELE SANCIONA a seguinte Lei:

“Art. 1º O percentual de autorização de créditos suplementares fixados no “caput” do art. 7º da Lei nº. 835, de 30 de dezembro de 2019, será **acrescentado 11,5% (onze vírgula cinco por cento)**, passando a ser em sua totalidade da seguinte forma, ficando inalterado o restante de seu texto.” (NR)

“Art. 7º [...], até o limite de **31,5% (trinta e um, vírgula cinco por cento)** do total da despesa fixada, [...].” (NR)



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



“Art. 2º Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2020” (NR)

PARA TANTO segue ao Paço Municipal o **Projeto de Lei nº. 651, de 08/10/2020, com seu texto original alterado pela referida emenda modificativa, onde cabe ao Prefeito Municipal sanciona-lo com a presente redação final, ou veta-lo parcial ou integralmente no prazo legal, ou seja, **não pode o Prefeito Municipal sancionar o texto original que foi protocolado nesta Casa de Leis e muito menos publicá-lo.****

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2020.


Ver. Homário Lopes da Silva
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 004, DE 30/11/2020** no *placar* desta Câmara Municipal.

Lagoa da Confusão - TO, 30/11/2020.

Ivete Xavier
Secretária Geral